

Código de Conduta e Ética

BASE ISO 27001

Res. CONTRAN 1.026/2026 — Anexo, item 5.1.1 · Anexo do Documento 26 — Programa de Integridade

RENAVEBRASIL LTDA — CNPJ 18.381.971/0001-94 — sede em Torres/RS

Este Código de Conduta e Ética estabelece os princípios e as regras de comportamento que orientam a atuação da RENAVEBRASIL LTDA e de todos os seus sócios, colaboradores, estagiários e terceiros que atuem em seu nome, no âmbito da operação de integração ao Registro Nacional de Veículos em Estoque (RENAVE) e demais atividades da organização.

1. Objetivo e abrangência

Este Código tem por objetivo promover uma cultura de integridade, ética e conformidade, prevenindo condutas ilícitas e conflitos de interesse. Aplica-se a todos os que atuam em nome da RENAVEBRASIL, independentemente do vínculo, e complementa a legislação vigente, as normas regulatórias do RENAVE e as políticas internas do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI).

2. Princípios de conduta

A atuação de todos deve pautar-se por: (i) integridade e honestidade em todas as relações; (ii) legalidade e observância das normas aplicáveis; (iii) transparência e responsabilidade; (iv) respeito às pessoas, sem discriminação ou assédio de qualquer natureza; e (v) zelo pela reputação e pelos ativos da organização.

3. Conflito de interesses

Configura conflito de interesses toda situação em que interesses pessoais, familiares ou financeiros possam influenciar, ou aparentar influenciar, o julgamento profissional e as decisões tomadas em nome da RENAVEBRASIL. Quem identificar situação de potencial conflito deve comunicá-la formalmente à Direção, abstendo-se de participar da decisão correspondente até sua avaliação.

4. Vedação a práticas ilícitas e anticorrupção

É expressamente vedado oferecer, prometer, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida — inclusive a agentes públicos — com o fim de obter ou manter negócio ou de influenciar decisão. A RENAVEBRASIL repudia a corrupção, a fraude, a lavagem de dinheiro e quaisquer práticas contrárias à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e à legislação penal.

5. Relacionamento com o poder público

As relações com a SENATRAN, o DENATRAN, órgãos de trânsito e demais entes públicos devem ser conduzidas com transparência, cortesia e estrita observância das normas, sem concessão de vantagens indevidas e preservando a lisura do processo de credenciamento e da operação como integradora.

6. Sigilo e proteção de dados

Todos têm o dever de proteger a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações a que tiverem acesso, em especial os dados pessoais e os dados de registro de veículos. O tratamento de dados observa a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a Política de Privacidade da

organização e os controles do SGSI. Dúvidas e solicitações de titulares podem ser encaminhadas ao Encarregado (DPO) pelo canal privacidade@renavebrasil.com.br.

7. Uso adequado dos ativos e sistemas

Os recursos, sistemas e credenciais de acesso da RENAVEBRASIL destinam-se ao exercício das atividades profissionais e devem ser utilizados de forma responsável, sendo vedado o uso para fins ilícitos ou estranhos ao interesse da organização. As credenciais são pessoais e intransferíveis.

8. Canal de denúncias e não retaliação

A organização disponibiliza canal para o recebimento de denúncias de violações a este Código, à legislação ou às políticas internas, com garantia de sigilo do denunciante, possibilidade de relato anônimo e vedação a qualquer forma de retaliação. O canal opera com recebimento por parte independente da administração da organização, assegurando o tratamento imparcial inclusive dos relatos que envolvam a própria Direção; as denúncias são registradas e apuradas formalmente. O acesso ao canal é disponibilizado no sítio institucional da RENAVEBRASIL.

9. Treinamento e vigência

A RENAVEBRASIL promove a comunicação e o treinamento periódico sobre este Código, cuja efetividade é revista pela Direção. O descumprimento sujeita o infrator às medidas cabíveis, conforme a natureza e a gravidade da conduta, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10. Versão e vigência

Versão 2.0, com vigência a partir da data de sua aprovação pela Direção, abaixo indicada, em substituição integral à versão 1.0, de 8 de julho de 2026. A presente versão incorpora a alteração do canal de denúncias, que passou a operar com recebimento por parte independente da administração a partir de 31 de agosto de 2026, e é publicada no sítio institucional da RENAVEBRASIL.

Torres/RS, 04/09/2026.

Documento assinado digitalmente
 CIBELI DE OLIVEIRA GIACOMELLI
Data: 04/09/2026 13:18:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cibeli de Oliveira Giacomelli — Sócia-Administradora
Assinatura digital ICP-Brasil (e-CNPJ A1)